



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 14 / 06 / 88

Conceição

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Edson

para relatar.

Em 22 / 06 / 88

IN

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI nº 87/2011, que:

“Institui a Semana Estadual da Liberdade de Imprensa no Estado do Piauí e dá outras providências”.

AUTOR: DEP. FÁBIO NOVO (PT)

RELATOR: DEP. EDSON FERREIRA (DEM)

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do art. 47, inciso VI, do Regimento Interno, para emitir parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do diploma legal mencionado, para análise da constitucionalidade da matéria.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma estabelecida no art. 73 e inciso III, e art. 75 da Constituição Estadual combinado com arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105 do Regimento Interno,

Antes de qualquer indagação é importante enfatizar que a liberdade de imprensa está assegurada pela Constituição Federal de 1988, devendo sua defesa estar entre as principais preocupações de um Estado Democrático de Direito, uma vez que contribui, de forma decisiva, para a construção da cidadania. Toda sociedade deve ter garantido seu direito à informação livre, correta e independente, para deter elementos capazes de formar um juízo de valor sobre temas públicos de relevância.

A imprensa não pode sofrer intimidações ou pressões, porque isso comprometeria os elementos fundamentais do exercício do jornalismo, ou seja, o compromisso com a busca da verdade, com o interesse público, a pluralidade de opiniões e a responsabilidade social. Sem liberdade de pensamento, informação e opinião, o jornalismo fica fragilizado e distancia-se de sua missão. A imprensa requer autonomia para apurar, investigar e difundir fatos, visando o interesse público e os limites legais.

VOTO DO RELATOR

Desta forma entendo que o projeto de lei é constitucional e não há como negar a legitimidade da sociedade piauiense ter em sua agenda uma semana cultural estadual dedicada a liberdade de imprensa em seus mais diversos modos e meios.

Desta forma, cumprido as exigências legais, opino pela constitucionalidade do projeto de lei pelo que votamos pela sua normal tramitação e aprovação.

() pela aprovação

() pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 05 de julho de 2011.

Edson Ferreira
DEP. EDSON FERREIRA
Relator

u/calu

u/calu

u/calu

APROVADO A UNANIMIDADE	
em, 10	/ 07 / 11
Presidente da Comissão de	
<i>Justinae</i>	

